



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2010.

**- Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER, no âmbito do Município de Tatuí.

**Art. 2º** O Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher objeto desta Lei, consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde constem os serviços públicos e postos de atendimento colocados à serviço da mulher, no âmbito da saúde.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal da Saúde desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no “caput” deste artigo, sendo assegurado que seja colocada a disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais ou privados, escolas e creches municipais e demais órgãos ligado direta ou indiretamente ao sistema público de saúde.

**Art. 3º** O guia deverá conter entre outras, as informações atinentes à:

**I** – relações dos Postos de Atendimento e Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério;

**II** – relação de laboratório para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;

**III** – relação dos Postos de realização e assistência ao abortamento legal;

**IV** – relação dos Postos de assistência e informações relativas à concepção, anticoncepção e anticoncepção de emergência;

**V** – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas a prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama;

**VI** – relação dos Postos de Atendimento e assistência ao climatério;

**VII** – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças ginecológicas prevalentes;

**VIII** – relação dos Postos de Atendimento, realização de exames e orientações relativas a prevenção e tratamento das DST/AIDS;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.373, DE 19 DE MAIO DE 2010.**

**IX** – relação dos Postos de assistência, orientação e acompanhamento psicológico a mulher vítima de violência ou portadora de transtornos mentais e problemas relacionados ao consumo de drogas e álcool;

**X** – relação de Postos de fornecimento de medicamentos;

**XI** – relação das UBSs e Ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;

**XII** – relação dos hospitais municipais;

**XIII** – relação dos serviços de emergência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de maio de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/05/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oséias Rosa**  
(Ofício nº 231/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).